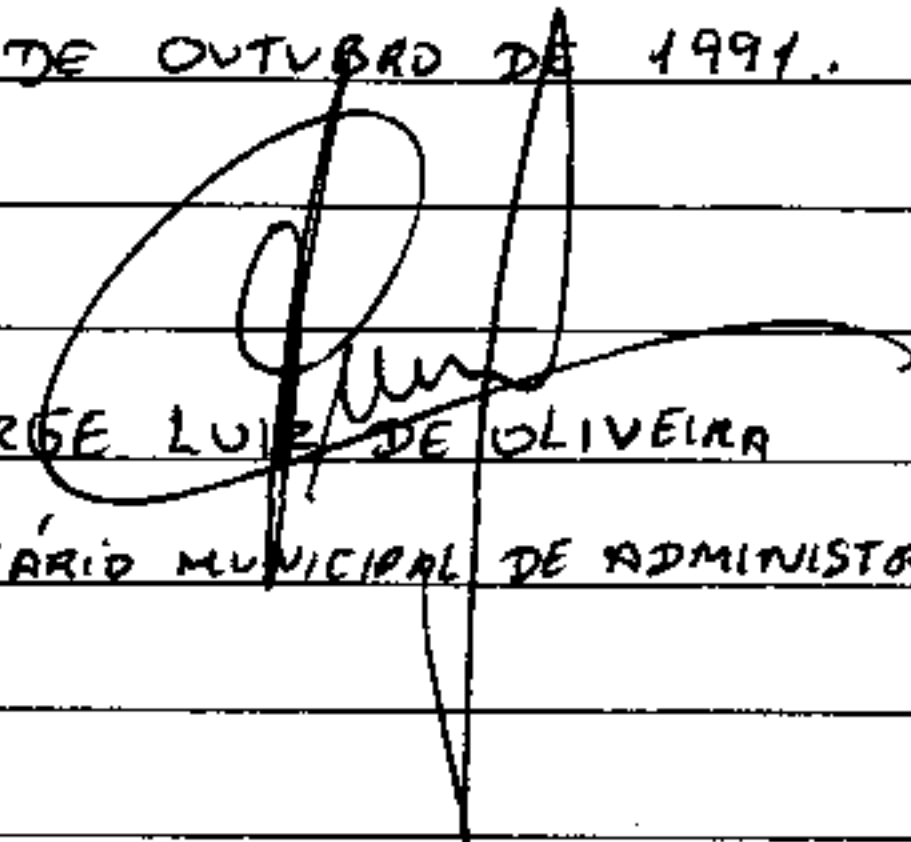


REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1991.


JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 750/91

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA ABERTO O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE CR\$ 74.500.000,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES E QUI-
NHENTOS MIL CRUZEIROS), PARA REFORÇO DE DOTACÕES ORÇAMEN-
TARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME QUADRO ABAIXO:

GABINETE DO PREFEITO.

3110 - PESSOAL - - - - - CR\$ 2.000.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E EXPEDIENTE

3120 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CR\$ 500.000,00

DIVISÃO DA RECEITA

31.10 - PESSOAL - - - - - CR\$ 1.000.000,00

DIVISÃO DA DESPESAS E CONTABILIDADE

3260 - ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - - - - - CR\$ 2.500.000,00

DIVISÃO DE ENSINO

3120 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CR\$ 3.000.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - CR\$ 10.000.000,00

DIVISÃO DA CULTURA

3120 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CR\$ 500.000,00

DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

3110 - PESSOAL - - - - - CR\$ 2.000.000,00

DIVISÃO DA SAÚDE

3120 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CR\$ 500.000,00

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - - - - - CR\$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

3120 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - CR\$ 1.500.000,00

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - CR\$ 50.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS - - - - - CR\$ 1.000.000,00

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, E REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 15
DE OUTUBRO DE 1991.



GILMAR DE SOUZA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1991.



JORGE LUIZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 750/91

EMENTA: REAJUSTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, SERÃO REAJUSTÁVEIS A PARTIR DE 01.11.91, PARA OS VALORES CONSTANTES DA TABELA EM ANEXO, OS INATIVOS E PENSIONISTAS TERÃO A PARTIR DA MESMA DATA REAJUSTE DE VINTE POR CENTO (20%).

PARÁGRAFO ÚNICO: APLICA-SE AO VALOR DA HORA-AULA PAGO AOS PROFESSORES CONTRATADOS PARA A ESCOLA DE PRAIA GRANDE O MESMO ÍNDICE ESTABELECIDO PARA OS PROFESSORES DAS DEMAIS ESCOLAS MUNICIPAIS.